



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00544/2021 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Estabelece a redução em 50% do número de alunos por Turma da rede municipal de ensino, nas salas de aula da educação infantil, ensino fundamental I e II e ensino médio, enquanto persistir o risco de transmissão da COVID-19 e suas variantes.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece a redução em 50% dos números de alunos por turma da educação infantil, ensino fundamental I e II e ensino médio, em razão da permanência do risco de transmissão do vírus da COVID 19 e suas variantes.

Art.2º Esta lei visa garantir a segurança sanitária e a qualidade na aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Paulo, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a implementação e fiscalização das determinações previstas.

Art. 3º As unidades de educação infantil, de ensino fundamental I e II e ensino médio deverão observar a redução em 50% do limite de alunos por turma estabelecidos na Meta 2, do Plano Municipal de Educação (Lei 16.271).

Parágrafo Único: O Poder Executivo, através das especificações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar um planejamento para atender o limite máximo de alunos por turma, visando a duplicação de profissionais e turmas a fim de garantir a segurança sanitária no ambiente escolar.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/08/2021, p. 105

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.